



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei nº 4529 de 17 de Outubro de 2017.
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 – Centro – Tel. 3268-1588
Email: cmdcaituiutaba@gmail.com

**ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS ENVIADOS PARA O EDITAL CMDCA
02/2023. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

13 de julho de 2023.

A Comissão de Documentação aprovada em 15 de junho de 2023 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por Camila Oliveira Gomes Marques (Representante Governamental - Presidente da comissão), Nubiane Nueli Batista (Representante Governamental), Suellen Cristina Gomes (Representante da Sociedade Civil), Patrícia Rodrigues Campos (Representante da Sociedade Civil), reunidas dia 11, 12 e 13 de julho de 2023, às 18h00 min, utilizando a plataforma Google Meet, analisam as solicitações enviadas por: Kelly Leopoldina <kellyleopoldina4@gmail.com>, dia 11/07/2023 às 09:06, com os dizeres: Bom dia!, Conforme prazo estabelecido pelo edital, segue recurso referente a Candidatura e Documentação ao edital CMDCA 02/2023. A documentação correta segue em anexo, bem como o recurso redigido. Atenciosamente. Analisando o item 1.12 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado conforme Resolução n. 231/2022 do CONANDA, considerando a baixa adesão ao edital, ao fato que a candidata possuí a documentação solicitada e que em diversos documentos aparecem seu nível de formação, bem como, sua graduação em Serviço Social, a comissão decide pelo deferimento de sua solicitação; Thamiris Freitas <thatssfreitas@gmail.com>, dia 11/07/2023 às 10:21, com os dizeres: Bom dia, Conforme lista de resultado parcial dos candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar, onde foi descrita a desclassificação da minha candidatura, informo esta prezada comissão que os documentos solicitados foram anexados conforme apresento em anexo, porém o item 3.2 1 - RG e CPF, não detalha frente e verso, conforme demais editais. Exponho, ainda, que o nome no CPF, no RG e na certidão de nascimento atualizada conferem, o que não restam dúvidas de que se trata da mesma documentação e pessoa física, visto que não há divergências neles. Sendo assim, solicito que esta comissão reconsidere o documento enviado e anexe os demais documentos na qual não fora especificado. Analisando o item 1.12 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado conforme Resolução n. 231/2022 do CONANDA, considerando a baixa adesão ao edital, ao fato que a candidata possuí a documentação solicitada e que em diversos documentos apresentados na inscrição é possível confirmar que se trata da candidata solicitante, a comissão decide pelo deferimento de sua solicitação; Michelle Baltazar Domingues



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 4529 de 17 de Outubro de 2017.

Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 – Centro – Tel. 3268-1588

Email: cmdcaituiutaba@gmail.com

<michellebaltazardomingues516@gmail.com>, dia 11/07/2023, às 11:20, com os dizeres: Arquivo RG e CPF estão corretos e a contagem de tempo também confere Instituição São João Batista 16 meses mais 4 meses no Centro de Atendimento a Adolescentes em Cumprimentos de Medidas Sócio Educativas(Conviver) e 5 meses de estágio Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior, totalizam um total de 25 meses. Atenciosamente Michelle Baltazar Domingues. Analisando o item 1.12 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado conforme Resolução n. 231/2022 do CONANDA, considerando a baixa adesão ao edital, ao fato que a candidata possuí a documentação RG solicitada e que em diversos documentos apresentados na inscrição é possível confirmar que se trata da candidata solicitante, dois membros da comissão votam a favor do deferimento de sua solicitação e os outros dois membros votam pelo indeferimento desta solicitação. Em relação a contagem de horas de experiência evidenciada no item 3.1, 11., a comissão decide pelo deferimento de sua solicitação; Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, <elieneia123@outlook.com>: Eu, Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, candidata ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Ituiutaba, inscrito no CPF 046.692.616-22 e na identidade RG nº MG-11.859.661 SSP/MG, venho através deste recurso, nos termos do Edital CMDCA 02/2023, itens 3.2, item 1 (RG e CPF), solicitar a correção do documento anexado, enviado pelo anexo: segue a documentação original. Analisando o item 1.12 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado conforme Resolução n. 231/2022 do CONANDA, considerando a baixa adesão ao edital, ao fato que a candidata possuí a documentação solicitada e que em diversos documentos aparecem o número da sua identidade, sendo acatadas dois outros recursos com a mesma falha documental, a comissão decide pelo deferimento de sua solicitação; Scarlett Aparecida Lira Santos, <scarlettsantositba@gmail.com>: recursou no dia 12/07/2023 às 22:18, com os dizeres: Eu Scarlet Aparecida Lira Santos, CPF 115.418.436-65, portadora do RG Nº MG 17.179-049, venho, respeitosamente, perante a banca julgadora, por meio deste, apresentar recurso tempestivo. Requer a reconsideração da decisão que indeferiu minha inscrição no edital para conselheira tutelar, sob a justificativa falha de não declaração do certificado de comprovação de trabalho de no mínimo dois anos com crianças e adolescentes. Ocorre que o setor do ADIC - (Ambulatório de Doenças Infecto Contagiosas), desempenha trabalho direto com crianças, adolescentes e adultos, portadores e/ou suspeita das doenças infecto contagiosas, e proporciona amparo social, psicológico e médico para os portadores suspeitos e familiares. A princípio o documento anexado não constou necessariamente os serviços prestados, tendo em vista o caráter sigiloso a fim de proteger os pacientes. Nesse sentido, segue anexo documento devidamente explanado com as atividades desenvolvidas para fins de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei nº 4529 de 17 de Outubro de 2017.
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 – Centro – Tel. 3268-1588
Email: cmdcaituiutaba@gmail.com

comprovação do requisito exigido no edital. Nesses termos, pede e espera deferimento, e na oportunidade, agradeço a reanálise. Exponho ainda. Analisando o item 1.12 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado conforme Resolução n. 231/2022 do CONANDA, considerando a baixa adesão ao edital, ao fato que a candidata possuí a documentação solicitada e que em diversos documentos apresentados na inscrição é possível confirmar a veracidade da informação, a comissão decide pelo deferimento de sua solicitação.



Marco Antônio de Oliveira, CPF
(Representante da Sociedade Civil)
Presidente do CMDCA